



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1997.

CONDADO - PB., Em 03 de novembro de 1997.

Nº .....

Lei nº 177/97

Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito do Município de Condado, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art.2º - O Conselho será constituído por 4 (quatro) membros, sendo:

a) um representante da Secretária Municipal de Educação (ou órgão equivalente):

b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;

c) um representante de pais de alunos; e

d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental. (\*)

&1º- Os membros do conselho serão indicados por seus pares ao prefeito que os designará para exercer suas funções.

&2º- O mandato dos membros do Conselho serão de 2 anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

&3º- As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art.3º- Compete ao Conselho:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

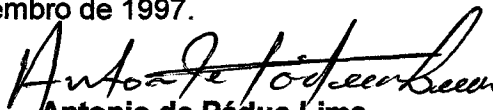
II- supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativo gerências mensais e atualizados relativos ao recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art4º- As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo prefeito.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado-PB, 03 de novembro de 1997.

  
Antonio de Pádua Lima  
Prefeito Municipal